



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018 - SRP**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de Julho de 2018**  
**HORÁRIO: a partir das 13h00min.**

A Senhora Marília Magdala Toscano Máximo, Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, constituído pelo Portaria n.º 002/2018 faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Presencial **por Registro de Preço**, do tipo menor preço em sessão pública, sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB, situada na Rua Antenor Navarro, n.º 10, CEP.: 58.280.000, Centro – Mamanguape-PB CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48 -PB, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB, cujo endereço encontra-se no preâmbulo deste edital, iniciando-se no dia **20 de julho de 2018 às 13h00min** (horário local) e será conduzida pela pregoeira, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

---

1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE**, detalhado as especificações no anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

---

1 – Poderá (ão) participar do certame todos os licitantes enquadrados nos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório.

**2 - Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:**

2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n.º 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e n.º 1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.7 Empresas que não estejam enquadradas nos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.**

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos;

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para **formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

### **IV - DO CADASTRAMENTO**

1 - Não será exigido cadastro para participação do certame.

1.1- O CRC (Certificado de registro Cadastral) perante o Município de MAMANGUAPE, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item **VII, 1.1 e 1.2 "a", "b", "c", "d"** deste edital.

1.1.2 - Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencido, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento (s) válido (s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB</b>  <b>CNPJ: 08.898.124/0001-48</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018</b>  <b>LICITANTE: _____ CNPJ: _____</b>  <b>ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS PROPOSTA)</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB</b>  <b>CNPJ: 08.898.124/0001-48</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018</b>  <b>LICITANTE: _____ CNPJ: _____</b>  <b>ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação (PREGÃO), com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe.

## **VI – DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, **bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.**

**2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;

d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Descrição da marca dos produtos;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3 - A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

4 - Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- 6 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.
- 7 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8 - Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.
- 9 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.
- 10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) **emitido em até 60(sessenta) dias anterior a data da abertura dos envelopes;**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).  
 e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2012.

**1.2.1 - Caso o licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.**

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

a.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

### **1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente**.

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

### **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes do anexo IV do presente edital.

b) Alvará de localização e funcionamento.

## **VIII - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE**

1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

1.1 - Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas **em até 90 (noventa) dias anterior à data para recebimento dos envelopes** ou declaração conforme anexo VII do presente edital.

1.1.1 - O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

1.3 Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.4 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.5 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

1.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, em envelope separado, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção da proposta o critério de julgamento será o **menor preço unitário**.

5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9 - Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11 - Pequenas e Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (Internet)
- a.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- a.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço observada à ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 14 - No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

## **X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo II, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.
2. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.
3. O registro a que se refere à condição do subitem 2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 e alterações.
4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
6. Os autos do processo licitatório serão encaminhados a pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.
7. Iniciada a reunião, a pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.
8. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.
9. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.
10. Finalizados os procedimentos acima, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
11. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
13. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a firmar as contratações que deles poderão advir.
14. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
16. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
17. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
18. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
19. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

## **XI - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
13. A pedido do fornecedor.

## **XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 1.3. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
  - 1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
  - 1.6. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 1.7. Por razão de interesse público; ou
  - 1.8. A pedido do fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.9. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

**XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

1 - No final da sessão, a licitante, que quiser recorrer, deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas, para apresentar contra-razões em igual número de dias que, começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**XIV - DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

---

1 – As condições de entrega e recebimento serão disciplinadas no Termo de Referência

**XV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB.

2- O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **XVI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de MAMANGUAPE/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

### **XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **XVIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão Presencial serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Às recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3- Todos os documentos de habilitação; cujos envelopes forem abertos na sessão; e as propostas; serão rubricados pela pregoeira; e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Estado e do Município.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB, após a celebração do contrato.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.3 – As despesas provenientes para o exercício de 2018 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**
- 7.4 - As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.
- 7.5 – O edital será disponível na CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE – Pb., no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas ou através do site [www.mamanguape.pb.gov.br](http://www.mamanguape.pb.gov.br) .
- 7.6 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização, sempre quando os atos forem mais convenientes para a Administração, desde que bem justificado.
- 8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12 - Integram o presente Edital:

<p>Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Anexo III – Minuta do Contrato;  
Anexo IV - Modelo de declarações;  
Anexo V - Modelo de proposta de preços;  
Anexo VI – Declaração de pleno atendimento dos requisitos de Habilitação;  
Anexo VII – Modelo declaração ME e EPP

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Mamanguape - PB.

MAMANGUAPE/PB 25 de Junho de 2018.

**Marília Magdala Toscano Máximo**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 - SRP**

## 1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada por registro de preço, de peças automotivas NOVAS, destinados a manutenção dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTE
<b>PEÇAS DO VEÍCULO ZAFIRA / ANO: 2012</b>			
1	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	40
2	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND	20
3	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	8
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
5	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	UND	10
6	BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	20
7	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	6
8	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
9	CARTER DO MOTOR	UND	10
10	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
11	CILINDRO DE INGNICÃO	UND	6
12	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20
13	CONTATO DE INGNICÃO	UND	10
14	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	UND	8
15	DISCO DE FREIO	PAR	16
16	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
17	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	10
18	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	6
19	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	6
20	MOLA TRASEIRA	UND	10
21	FILTRA DE AR DO MOTOR	UND	12
22	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
23	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
24	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	UND	4
25	KIT DE EMBREAGEM	UND	10
26	LÂMPADA H4 DO FAROL	UND	20
27	LÂMPADA 68	UND	10
28	LÂMPADA 69	UND	10
29	LANTERNA TRASEIRA	UND	6
30	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10
31	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6
32	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	6
33	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

34	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10
35	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	10
36	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PAR	10
37	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	6
38	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	10
39	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6
40	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10
41	PROTETOR DE CARTER	UND	4
42	RADIADOR DO MOTOR	UND	6
43	RETENTOR DO VOLANTE	UND	6
44	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10
45	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	10
46	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	10
47	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	10
48	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	10
49	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20
50	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20
51	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	20
52	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
53	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	UND	10
54	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	10
55	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	UND	6
56	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	UND	10
57	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	UND	6
58	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	10
59	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
60	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
61	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
62	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
63	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	20
64	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
65	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
66	FILTRODE CABINE	UND	10
67	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	10
68	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
69	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
70	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
71	ESCAPE FINAL	UND	6
72	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	6
73	CATALIZAOR	UND	2
74	BATERIA DE 60 AHP	UND	6
75	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	6
76	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16
77	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	10
79	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	36
80	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
81	SONDA LAMBDA	UND	6





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

82	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UND	6
83	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	4
84	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	4
85	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	6
86	BIELA DO MOTOR	UND	8
87	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	4
88	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	4
89	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	4
90	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	4
91	COMANDO DE VAUVULAS	UND	4
92	BOBINA DE INIGNIÇÃO	UND	6
93	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	6
94	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	4
95	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6
96	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	4
97	TBI	UND	4
98	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	3
99	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
100	HIDROVAC	UND	4
101	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	10
102	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4
103	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	4
104	TRIZETA DO CÂMBIO	UND	6
105	JUNTA HOMORCINÉTICA	UND	6
106	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UND	4
107	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
108	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	4
109	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
110	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	10
111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20
112	CABO SELETOR DE MACHA	UND	4
113	ALAVANCA DE MACHA	UND	4
114	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	4
115	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	4
116	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	4
117	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	4
118	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	4
119	BORRACHA DE PARABRISA	UND	4
<b>PEÇAS DO VEÍCULO FIORINO/ ANO: 2008</b>			
120	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	40
121	BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA	UND	40
122	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	8
123	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
124	KIT INTERNO DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	30
125	KIT EXERNO DO ESTABILIXADOR DIANTEIRO	UND	30
126	CABO DE EMBREAGEM	UND	20
127	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
128	CARTER DO MOTOR	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

129	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
130	CILINDRO DE INGNICÃO	UND	6
131	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20
132	CONTATO DE INGNICÃO	UND	10
133	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	UND	8
134	DISCO DE FREIO	PAR	16
135	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
136	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	10
137	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	6
138	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	6
139	MOLA TRASEIRA	UND	10
140	FILTRA DE AR DO MOTOR	UND	12
141	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
142	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
143	KIT COIFA DO CÂMBIO COM ROLAMENTO	UND	20
144	KIT DE EMBREAGEM	UND	10
145	LÂMPADA H4 DO FAROL	UND	20
146	LÂMPADA 68	UND	10
147	LÂMPADA 69	UND	10
148	LANTERNA TRASEIRA	UND	6
149	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10
150	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6
151	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	6
152	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10
153	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10
154	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	10
155	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PAR	10
156	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	6
157	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	10
158	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6
159	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10
160	PROTETOR DE CARTER	UND	4
161	RADIADOR DO MOTOR	UND	6
162	RETENTOR DO VOLANTE COM SENSOR	UND	6
163	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10
164	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	10
165	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	10
166	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	10
167	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	10
168	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20
169	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20
170	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	20
171	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
172	BRAÇO OCILANTE LADO ESQUERDO	UND	10
173	BRAÇO OCILANTE LADO DIREITO	UND	10
174	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	UND	20
175	BUCHA DO BRAÇO OCILANTE	UND	20
176	BUCHA DO TIRANTE DIANTEIRO	UND	30



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

177	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	10
178	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
179	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
180	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
181	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
182	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	20
183	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
184	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
185	FILTRODE CABINE	UND	10
186	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	10
187	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
188	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
189	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
190	ESCAPE FINAL	UND	6
191	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	6
192	CATALIZAOR	UND	2
193	BATERIA DE 60 AHP	UND	6
194	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	6
195	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16
196	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16
197	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	10
198	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	36
199	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
200	SONDA LAMBDA	UND	6
201	BOMDA DE ÁGUA DO MOTOR	UND	6
202	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	4
203	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	4
204	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	6
205	BIELA DO MOTOR	UND	8
206	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	4
207	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	4
208	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	4
209	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	4
210	COMANDO DE VAUVULAS	UND	4
211	BOBINA DE INGNICÃO	UND	6
212	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	6
213	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	4
214	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6
215	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	4
216	TBI	UND	4
217	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	3
218	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
219	HIDROVAC	UND	4
220	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	10
221	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4
222	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	4
223	TRIZETA DO CÂMBIO	UND	6
224	JUNTA HOMORCINÉTICA	UND	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

225	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UND	4
226	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
227	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	4
228	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
229	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	10
230	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20
231	CABO SELETOR DE MACHA	UND	4
232	ALAVANCA DE MACHA	UND	4
233	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	4
234	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	4
235	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	4
236	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	4
237	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	4
238	BORRACHA DE PARABRISA	UND	4
<b>PEÇAS DO VEÍCULO SPIN / ANO: 2012</b>			
239	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	40
240	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND	20
241	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	8
242	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
243	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	UND	10
244	BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	20
245	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	6
246	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
247	CARTER DO MOTOR	UND	10
248	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
249	CILINDRO DE INGNIÇÃO	UND	6
250	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20
251	CONTATO DE INGNIÇÃO	UND	10
252	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	UND	8
253	DISCO DE FREIO	PAR	16
254	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
255	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	10
256	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	6
257	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	6
258	MOLA TRASEIRA	UND	10
259	FILTRA DE AR DO MOTOR	UND	12
260	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
261	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
262	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	UND	4
263	KIT DE EMBREAGEM	UND	10
264	LÂMPADA H4 DO FAROL	UND	20
265	LÂMPADA 68	UND	10
266	LÂMPADA 69	UND	10
267	LANTERNA TRASEIRA	UND	6
268	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10
269	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6
270	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	6
271	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

272	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10
273	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	10
274	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PAR	10
275	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	6
276	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	10
277	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6
278	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10
279	PROTETOR DE CARTER	UND	4
280	RADIADOR DO MOTOR	UND	6
281	RETENTOR DO VOLANTE	UND	6
282	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10
283	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	10
284	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	10
285	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	10
286	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	10
287	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20
288	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20
289	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	20
290	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
291	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	UND	10
292	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	10
293	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	UND	6
294	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	UND	10
295	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	UND	6
296	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	10
297	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
298	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
299	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
300	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
301	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	20
302	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
303	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
304	FILTRODE CABINE	UND	10
305	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	10
306	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
307	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
308	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
309	ESCAPE FINAL	UND	6
310	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	6
311	CATALIZAOR	UND	2
312	BATERIA DE 60 AHP	UND	6
313	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	6
314	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16
315	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16
316	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	10
317	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	36
318	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
319	SONDA LAMBDA	UND	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

320	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UND	6
321	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	4
322	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	4
323	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	6
324	BIELA DO MOTOR	UND	8
325	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	4
326	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	4
327	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	4
328	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	4
329	COMANDO DE VAUVULAS	UND	4
330	BOBINA DE INIGNIÇÃO	UND	6
331	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	6
332	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	4
333	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6
334	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	4
335	TBI	UND	4
336	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	3
337	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
338	HIDROVAC	UND	4
339	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	10
340	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4
341	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	4
342	TRIZETA DO CÂMBIO	UND	6
343	JUNTA HOMORCINÉTICA	UND	6
344	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UND	4
345	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
346	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	4
347	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
348	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	10
349	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20
350	CABO SELETOR DE MACHA	UND	4
351	ALAVANCA DE MACHA	UND	4
352	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	4
353	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	4
354	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	4
355	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	4
356	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	4
357	BORRACHA DE PARABRISA	UND	4
<b>PEÇAS DO VEÍCULO ÔNIX/ ANO: 2013</b>			
358	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	40
359	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND	20
360	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	8
361	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
362	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	UND	10
363	BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	20
364	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	6
365	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
366	CARTER DO MOTOR	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

367	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
368	CILINDRO DE INGNICÃO	UND	6
369	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20
370	CONTATO DE INGNICÃO	UND	10
371	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	UND	8
372	DISCO DE FREIO	PAR	16
373	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
374	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	10
375	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	6
376	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	6
377	MOLA TRASEIRA	UND	10
378	FILTRA DE AR DO MOTOR	UND	12
379	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
380	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
381	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	UND	4
382	KIT DE EMBREAGEM	UND	10
383	LÂMPADA H4 DO FAROL	UND	20
384	LÂMPADA 68	UND	10
385	LÂMPADA 69	UND	10
386	LANTERNA TRASEIRA	UND	6
387	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10
388	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6
389	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	6
390	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10
391	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10
392	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	10
393	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PAR	10
394	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	6
395	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	10
396	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6
397	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10
398	PROTETOR DE CARTER	UND	4
399	RADIADOR DO MOTOR	UND	6
400	RETENTOR DO VOLANTE	UND	6
401	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10
402	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	10
403	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	10
404	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	10
405	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	10
406	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20
407	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20
408	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	20
409	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
410	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMIÇÃO	UND	10
411	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	10
412	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	UND	6
413	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	UND	10
414	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	UND	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

415	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	10
416	COXIM DO CÂMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
417	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
418	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
419	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
420	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	20
421	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
422	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
423	FILTRODE CABINE	UND	10
424	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	10
425	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
426	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
427	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
428	ESCAPE FINAL	UND	6
429	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	6
430	CATALIZAOR	UND	2
431	BATERIA DE 60 AHP	UND	6
432	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	6
433	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16
434	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16
435	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	10
436	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	36
437	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
438	SONDA LAMBDA	UND	6
439	BOMDA DE ÁGUA DO MOTOR	UND	6
440	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	4
441	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	4
442	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	6
443	BIELA DO MOTOR	UND	8
444	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	4
445	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	4
446	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	4
447	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	4
448	COMANDO DE VAUVULAS	UND	4
449	BOBINA DE INGNICÃO	UND	6
450	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	6
451	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	4
452	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6
453	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	4
454	TBI	UND	4
455	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	3
456	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
457	HIDROVAC	UND	4
458	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	10
459	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4
460	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	4
461	TRIZETA DO CÂMBIO	UND	6
462	JUNTA HOMORCINÉTICA	UND	6





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

463	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UND	4
464	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
465	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	4
466	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
467	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	10
468	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20
469	CABO SELETOR DE MACHA	UND	4
470	ALAVANCA DE MACHA	UND	4
471	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	4
472	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	4
473	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	4
474	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	4
475	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	4
476	BORRACHA DE PARABRISA	UND	4
<b>PEÇAS DO VEÍCULO KOMBI/ ANO: 2011</b>			
477	FEIXO DE MOLA SUPERIOR DIANTEIRO	UND	20
478	FEIXO DE MOLA INFERIOR DIANTEIRO	UND	20
479	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	10
480	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
481	PINO DE LEQUE	UND	20
482	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	20
483	BARRA ESTABILIZADORA	UND	10
484	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
485	CARTER DO MOTOR	UND	10
486	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
487	CILINDRO DE INGNICÃO	UND	20
488	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	30
489	CONTATO DE INGNICÃO	UND	10
490	COXIM DO MOTOR	UND	20
491	DISCO DE FREIO	PAR	20
492	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
493	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	30
494	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	10
495	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
496	COXIN DE TORSÃO	UND	10
497	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	20
498	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
499	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
500	CABO DE EMBREAGEM	UND	20
501	KIT DE EMBREAGEM	UND	20
502	LÂMPADA H4 DO FAROL	UND	30
503	LÂMPADA 68	UND	30
504	LÂMPADA 69	UND	30
505	LANTERNA TRASEIRA	UND	20
506	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	20
507	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	10
508	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	10
509	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

510	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	20
511	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	30
512	PEDAL DO ACELERADOR MOTORIZADO	UND	10
513	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	10
514	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	30
515	PARABRISA DIANTEIRO	UND	10
516	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	20
517	PROTETOR DE CARTER	UND	6
518	RADIADOR DO MOTOR	UND	10
519	RETENTOR DO VOLANTE	UND	10
520	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	20
521	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	30
522	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	16
523	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	20
524	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	20
525	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	UND	20
526	REPARO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	20
527	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	30
528	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	30
529	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	UND	30
530	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	30
531	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	UND	10
532	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	UND	10
533	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	UND	10
534	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	20
535	COXIM DO CÂMBIO	UND	10
536	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
537	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
538	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
539	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	30
540	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
541	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
542	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	10
543	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	20
544	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	16
545	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
546	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
547	ESCAPE FINAL	UND	10
548	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	10
549	CATALIZAOR	UND	8
550	BATERIA DE 60 AHP	UND	10
551	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	10
552	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	UND	10
553	KIT DE BUCHA VERTICAL DIANTEIRO	UND	10
554	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	16
555	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	72
556	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
557	SONDA LAMBDA	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

558	BOMBA DE ÁGUA DO MOTOR	UND	10
559	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	10
560	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	10
561	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	8
562	BIELA DO MOTOR	UND	20
563	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	20
564	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	20
565	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	10
566	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	8
567	COMANDO DE VAUVULAS	UND	8
568	BOBINA DE INIGNIÇÃO	UND	8
569	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	10
570	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	8
571	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	16
572	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	10
573	TBI	UND	10
574	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	10
575	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	10
576	HIDROVAC	UND	8
577	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	20
578	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	10
579	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
580	PORCA DO SEMI EIXO TRASEIRO	UND	20
581	EIXO DIANTEIRO COMPLETO	UND	4
582	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIEITO	UND	10
583	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	10
584	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	10
585	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	10
586	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	20
587	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	30
588	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND	10
589	ALAVANCA DE MACHA	UND	10
590	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	10
591	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	10
592	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	10
593	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	20
594	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	20
595	BORRACHA DE PARABRISA	UND	20
<b>PEÇAS DO FIAT UNO VIVACE/ ANO: 2012</b>			
596	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	40
597	BUCHA DE EIXO TRASEIRO	UND	20
598	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	8
599	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
600	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	UND	10
601	BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	20
602	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	6
603	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
604	CARTER DO MOTOR	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

605	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
606	CILINDRO DE INGNICÃO	UND	6
607	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20
608	CONTATO DE INGNICÃO	UND	10
609	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	UND	8
610	DISCO DE FREIO	PAR	16
611	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
612	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	10
613	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	6
614	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	6
615	MOLA TRASEIRA	UND	10
616	FILTRA DE AR DO MOTOR	UND	12
617	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
618	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
619	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	UND	4
620	KIT DE EMBREAGEM	UND	10
621	LAMPADA H4 DO FAROL	UND	20
622	LAMPADA 68	UND	10
623	LAMPADA 69	UND	10
624	LANTERNA TRASEIRA	UND	6
625	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10
626	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6
627	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	6
628	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10
629	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10
630	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	10
631	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PAR	10
632	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	6
633	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	10
634	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6
635	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10
636	PROTETOR DE CARTER	UND	4
637	RADIADOR DO MOTOR	UND	6
638	RETENTOR DO VOLANTE	UND	6
639	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10
640	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	10
641	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	10
642	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	10
643	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	10
644	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20
645	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20
646	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	20
647	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
648	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	UND	10
649	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	10
650	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	UND	6
651	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	UND	10
652	PROTEÇÃO PLASTICA DA CORREIA DENTADA	UND	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

653	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	10
654	COXIM DO CAMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
655	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
656	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
657	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
658	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	20
659	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
660	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
661	FILTRO DE CABINE	UND	10
662	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	10
663	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
664	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
665	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
666	ESCAPE FINAL	UND	6
667	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	6
668	CATALIZADOR	UND	2
669	BATERIA DE 60 AHP	UND	6
670	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	6
671	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16
672	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16
673	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	10
674	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	36
675	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
676	SONDA LAMBDA	UND	6
677	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	UND	6
678	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	4
679	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	4
680	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	6
681	BIELA DO MOTOR	UND	8
682	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	4
683	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	4
684	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	4
685	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	4
686	COMANDO DE VAUVULAS	UND	4
687	BOBINA DE INGNICÃO	UND	6
688	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	6
689	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	4
690	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6
691	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	4
692	TBI	UND	4
693	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	3
694	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
695	HIDROVAC	UND	4
696	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	10
697	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4
698	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	4
699	TRIZETA DO CÂMBIO	UND	6
700	JUNTA HOMORCINÉTICA	UND	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

701	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	4
702	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
703	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	4
704	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
705	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	10
706	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20
707	CABO SELETOR DE MACHA	UND	4
708	ALAVANCA DE MACHA	UND	4
709	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	4
710	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	4
711	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	4
712	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	4
713	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	4
714	BORRACHA DE PARABRISA	UND	4
	<b>PEÇAS DO FIAT STRADA/ ANO: 2011</b>		
715	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA	UND	40
716	BUCHA DE EIXO TRASEIRO	UND	20
717	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	8
718	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
719	BANDEJA DIANTEIRA COMPLETA	UND	10
720	BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	20
721	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	6
722	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
723	CARTER DO MOTOR	UND	10
724	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
725	CILINDRO DE INGNICÃO	UND	6
726	KIT COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	20
727	CONTATO DE INGNICÃO	UND	10
728	COXIM DIANTEIRO DIREITO DO MOTOR	UND	8
729	DISCO DE FREIO	PAR	16
730	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	10
731	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	10
732	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	6
733	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	6
734	MOLA TRASEIRA	UND	10
735	FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	12
736	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
737	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
738	CILINDRO DE PEDAL DA EMBRAGEM	UND	4
739	KIT DE EMBREAGEM	UND	10
740	LAMPADA H4 DO FAROL	UND	20
741	LAMPADA 68	UND	10
742	LAMPADA 69	UND	10
743	LANTERNA TRASEIRA	UND	6
744	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	10
745	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	6
746	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	6
747	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

748	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	10
749	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	10
750	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	PAR	10
751	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	6
752	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	10
753	PARABRISA DIANTEIRO	UND	6
754	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	10
755	PROTETOR DE CARTER	UND	4
756	RADIADOR DO MOTOR	UND	6
757	RETENTOR DO VOLANTE	UND	6
758	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	10
759	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	10
760	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	10
761	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	10
762	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	10
763	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	20
764	KIT DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20
765	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	20
766	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
767	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	UND	10
768	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	10
769	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	UND	6
770	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	UND	10
771	PROTEÇÃO PLASTICA DA CORREIA DENTADA	UND	6
772	AMORTECEDOR TRASEIRO	PAR	10
773	COXIM DO CAMBIO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
774	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
775	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
776	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
777	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	20
778	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
779	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
780	FILTRO DE CABINE	UND	10
781	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	10
782	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
783	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
784	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
785	ESCAPE FINAL	UND	6
786	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	6
787	CATALIZADOR	UND	2
788	BATERIA DE 60 AHP	UND	6
789	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	6
790	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	16
791	COXIM SUPERIOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	16
792	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	10
793	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	36
794	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
795	SONDA LAMBDA	UND	6



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

796	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	UND	6
797	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	4
798	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	4
799	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	6
800	BIELA DO MOTOR	UND	8
801	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	4
802	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	4
803	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	4
804	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	4
805	COMANDO DE VAUVULAS	UND	4
806	BOBINA DE INIGNIÇÃO	UND	6
807	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	6
808	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	4
809	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	UND	6
810	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	4
811	TBI	UND	4
812	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	3
813	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	6
814	HIDROVAC	UND	4
815	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	10
816	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	4
817	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	4
818	TRIZETA DO CÂMBIO	UND	6
819	JUNTA HOMORCINÉTICA	UND	6
820	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	4
821	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
822	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	
823	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	4
824	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	10
825	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	20
826	CABO SELETOR DE MACHA	UND	4
827	ALAVANCA DE MACHA	UND	4
828	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	4
829	SUPORTE DO CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	4
830	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	4
831	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	4
832	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	4
833	BORRACHA DE PARABRISA	UND	4
	<b>PEÇAS DO VEÍCULO FORD KA/ ANO: 2017</b>		
834	FEIXO DE MOLA SUPERIOR DIANTEIRO	UND	20
835	FEIXO DE MOLA INFERIOR DIANTEIRO	UND	20
836	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR	UND	10
837	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PAR	20
838	PINO DE LEQUE	UND	20
839	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	20
840	BARRA ESTABILIZADORA	UND	10
841	CANO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
842	CARTER DO MOTOR	UND	10





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

843	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	20
844	CILINDRO DE INGNICÃO	UND	20
845	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	30
846	CONTATO DE INGNICÃO	UND	10
847	COXIM DO MOTOR	UND	20
848	DISCO DE FREIO	PAR	20
849	ESTICADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	20
850	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	30
851	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	UND	10
852	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UND	10
853	COXIM DE TORSÃO	UND	10
854	FILTRA DE AR DO MOTOR	UND	20
855	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	10
856	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UND	10
857	CABO DE EMBREAGEM	UND	20
858	KIT DE EMBREAGEM	UND	20
859	LAMPADA H4 DO FAROL	UND	30
860	LAMPADA 68	UND	30
861	LAMPADA 69	UND	30
862	LANTERNA TRASEIRA	UND	20
863	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	20
864	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	10
865	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	10
866	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	20
867	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	20
868	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	UND	30
869	PEDAL DO ACELERADOR MOTORIZADO	UND	10
870	MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA	UND	10
871	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	30
872	PARABRISA DIANTEIRO	UND	10
873	PIVÔ DA SUSPENSÃO	UND	20
874	PROTETOR DE CARTER	UND	6
875	RADIADOR DO MOTOR	UND	10
876	RETENTOR DO VOLANTE	UND	10
877	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	20
878	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	30
879	SENSOR DE TEMPERATURA DE MOTOR	UND	16
880	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UND	20
881	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UND	20
882	BRAÇO PITMAN DA DIREÇÃO	UND	20
883	REPARO DA COLUNA DE DIREÇÃO	UND	20
884	CORREIA DENTADA DO MOTOR	UND	30
885	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	30
886	JUNTA DESLIZANTE DE TRANSMISSÃO	UND	30
887	KIT COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UND	30
888	MANGUEIRA DA VALVULA DE ALIVIO DO MOTOR	UND	10
889	ENGRENAGEM DO VIRA BREQUIN	UND	10
890	PROTEÇÃO PLÁSTICA DA CORREIA DENTADA	UND	10



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

891	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	20
892	COXIM DO CÂMBIO	UND	10
893	JOGO DE CABO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
894	JOGO DE VELA DE INGNICÃO	UND	20
895	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO CABEÇOTE	UND	10
896	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	30
897	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10
898	BRACINHO DE DIREÇÃO	UND	10
899	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UND	10
900	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX	UND	20
901	SENSOR DE ÓLEO DO MOTOR	UND	16
902	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
903	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO MOTOR	UND	20
904	ESCAPE FINAL	UND	10
905	ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	10
906	CATALIZADOR	UND	8
907	BATERIA DE 60 AHP	UND	10
908	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UND	10
909	PONTA DE EIXO DIANTEIRA	UND	10
910	KIT DE BUCHA DE ESTABILIZADOR	UND	10
911	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PAR	16
912	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	72
913	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	10
914	SONDA LAMBDA	UND	10
915	BOMBA DE AGUA DO MOTOR	UND	10
916	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	UND	10
917	RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO	UND	10
918	JOGO DE PISTÃO COM ANEIS	UND	8
919	BIELA DO MOTOR	UND	20
920	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	20
921	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	20
922	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO COM RETENTOR	UND	10
923	CABEÇOTE DO MOTOR COMPLETO	UND	8
924	COMANDO DE VAUVULAS	UND	8
925	BOBINA DE INGNICÃO	UND	8
926	VALVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	UND	10
927	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	UND	8
928	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	16
929	SENSOR DE DETONAÇÃO DO MOTOR	UND	10
930	TBI	UND	10
931	VALVULA CANISTER DO PURGA	UND	10
932	ELETRO VENTILADOR DO RADIADOR	UND	10
933	HIDROVAC	UND	8
934	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UND	20
935	MANGOTE DO FILTRO DE AR DO MOTOR	UND	10
936	VARETA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	10
937	PORCA DO SEMI EIXO TRASEIRO	UND	20
938	EIXO DIANTEIRO COMPLETO	UND	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

939	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	10
940	FECHADURA INTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	10
941	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO DIREITO	UND	10
942	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA LADO ESQUERDO	UND	10
943	GUARNIÇÃO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	20
944	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	30
945	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UND	10
946	ALAVANCA DE MACHA	UND	10
947	SUPORTE DE CINTO DE SEGURANÇA LADO ESQUERDO	UND	10
948	SUPORTE DE CINTO DE SEGURANÇA LADO DIREITO	UND	10
949	ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	UND	10
950	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO ESQUERDO	UND	20
951	BORRACHA DE PORTA COM ABA LADO DIREITO	UND	20
952	PARABRISA	UND	20

**1.2 Prazo para entrega do objeto:** Os materiais serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da edilidade, conforme solicitação prévia da Secretaria requisitante, no local a ser informado na ordem de entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**1.3 Local da entrega do objeto:**

Os materiais serão entregues de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal em local designado pela secretaria requisitante

**1.4 Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário.

**1.5 Da estimativa a ser adquirida:** Estima-se que a quantidade a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço, é o equivalente a no mínimo 30% (trinta por cento) de cada item constante deste termo.

**1.6 Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:** Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

**1.7 Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**1.8 Órgãos Participantes:** Fundo Municipal de Saúde.

## **2. JUSTIFICATIVA**

---

**2.1.** A referida aquisição deve-se à necessidade de promover a substituição das peças desgastados ou danificadas, visando manter os veículos pertencentes da frota municipal em condições de funcionamento, diminuir a possibilidade de acidentes, garantindo a segurança dos usuários, bem como evitar multas de trânsito devido à má conservação dos veículos.

**2.2.** As especificações e quantitativos tiveram como referência a demanda do exercício anterior.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

**4. DOS MATERIAIS, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

4.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

4.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

4.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

4.1.3 É vedado o fornecimento de peças recondiçionadas ou remanufaturadas.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente.**

**Parágrafo primeiro:** entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

---

6.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, **bem como, em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.**

**6.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com todos os elementos em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e conforme modelo constante no anexo V;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Descrição da marca dos produtos;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3 - A pregoeira poderá solicitar às licitantes que forneçam os esclarecimentos que julgar necessários em relação à planilha de custos.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores apresentados expressos em numerais e por extenso, prevalecerão estes. Eventuais correções poderão ocorrer, quando da análise das propostas, tendo por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

6.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

6.6 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as condições contidas no Termo de Referência e edital.

6.7 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.8 - Não é permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação.

6.9 - Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão irrevogáveis, EXCETO quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro deste termo contratual.

6.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.11 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único:** Não será motivo de desclassificação da proposta, o licitante que não apresentar a via da proposta em meio eletrônico, mediante gravação em CD e/ou Pen Drive em formato Excel 97-2003.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

---

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**10.1.** A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

*MAMANGUAPE-PB, 25 de Junho de 2018.*

**Marília Magdala Toscano Máximo**  
Pregoeira

**Aprovo** o Termo de Referência em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Maria Eunice do Nascimento Pessoa**  
**PREFEITA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 031/2018

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, situada Na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 031/2018, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1				
2				
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>				

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário.

**Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes:** Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

## **1. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

## **2. DO PAGAMENTO**

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados aa pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.3.2. Iniciada a reunião, a pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.
- 3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.
- 3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.
- 3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.
- 3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.
- 3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3.7. A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.9. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.9.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.9.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 3.9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

#### **4. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

---

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

## **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE.

## **6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

---

- 6.1 Os prazos, condições e local de entrega serão disciplinadas pelo Termo de Referência.

## **7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MAMANGUAPE/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO – 031/2018**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2018

TÊRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: ....., TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Antenor Navarro, s/n, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG \*\*\*\*\* e do CPF n.º\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na \*\*\*\*\*, cidade: \*\*\*\*\*/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB – portador do CPF: \*.\*.\*.\*.\*-\*\* de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: \*\*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*\*, N.º \*\*, BAIRRO: \*\*\*\*\*\*, CIDADE: \*\*\*\*\*\*, CNPJ: \*\*\*\*\*\* E INSC. EST.: \*\*\*\*\*\* representado pelo representante legal o senhor\*\*\*\*\*\*, CPF\*\*\*\*\* e RG\*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 031/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo descrito:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DO PREÇO:**

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.  
 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

---

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de MAMANGUAPE, nas seguintes dotações: **03.220 . Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.032 Manutenção do Programa Saúde na Família PSF – 10.301.0428.2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2.065 Manutenção Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO – 10.301.0428.2.067 NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família – 10.302.0083.2.070 SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – 10.302.0083.2.069 Teto Municipal Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – 10.305.0428.2.075 Piso Fixo de Vigilância em Saúde – 10.302.0083.2074 – Teto Munic Rede Saúde Mental – RSME – 10.302.0083.2095 Manut das Ativ do Teto Munic da Rede Psicossocial - CAPS AD – 3.3.90.30.99 Material de Consumo.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

- 
- 6.1 O pagamento pela aquisição dos materiais será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal; mensalmente em até 30 dias da emissão da documentação fiscal e atesto pelo servidor competente.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS, PRAZOS, DA ENTREGA E VIGENCIA:**

7.1 Descrição das peças: As peças objetos desta licitação deverão ser novas e preferencialmente originais ou genuínos.

7.1.1 Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

7.1.2 Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

7.1.3 É vedado o fornecimento de peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7.2 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato:

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (Cinco) dias após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos equipamentos e materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\*. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

---

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

---

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

---

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 11.3 As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- 11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

- 12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.
- 12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MAMANGUAPE, \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PREFEITA/ CONTRATANTE

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

[Razão social da empresa]  
 Representante legal: [nome completo]  
 CI:[número e órgão emissor]  
 CPF:[número]  
 Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]

*ANEXO IV – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome do licitante )\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
 \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
 infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial N° 031/2018, DECLARA expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- d) não ter sido declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_(*cidade e estado*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço*

(Papel timbrado da licitante)  
**PROPOSTA DE PREÇO**

\_\_\_\_\_(*NOME DO LICITANTE*) \_\_\_\_\_ CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ -  
 \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados*) \_\_\_\_\_, por  
 intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 031/2018, apresenta  
 Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação do objeto/MARCAS</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço total</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ DIAS (mínimo de 60 dias)

BANCO (Código): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (Código): \_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_  
 BANCO (Nome): \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(*cidade e estado*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e *e-mail* para contato: \_\_\_\_\_

\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*ANEXO VI – Modelo de Declarações*

(Papel timbrado da licitante)  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome do licitante )\_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sediada  
 \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
 infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial Nº 031/2018, DECLARA expressamente que:

Tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos deste pregão e seus anexos inclusive aos requisitos de HABILITAÇÃO constante no edital.

\_\_\_\_\_(cidade e estado)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emissor: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada fora do envelope de Documentos de Habilitação**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão N° 031/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa Micro ou Pequeno Porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

N° da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de habilitação e proposta logo após o credenciamento**